

Vitória (ES), segunda-feira, 12 de Maio de 2025.

Art. 2º PRORROGAR, em caráter provisório, os servidores abaixo relacionados, para atuarem na função de Supervisor Escolar nas respectivas **SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 15 da Portaria nº 090-R, publicada no Diário Oficial em 14/04/2022, e do art. 31 da Lei nº 5.580/1998:

SRE	Nº FUNC./VÍNC.	NOME	INÍCIO	FIM	PROCESSO
AFONSO CLAUDIO	3506827/1	MARIA DA GLORIA LOVO PIRES	15/05/2025	14/05/2026	2023-Z7V2L
LINHARES	591790/14	ELISANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	08/05/2025	07/05/2026	2023-1L4HR
LINHARES	2560712/9	MIRIAM RIBEIRO QUEIROZ DELGADO	08/05/2025	07/05/2026	2023-P3H4T
NILZA PEREIRA LEITE	3481557/1	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA ALTOE	03/05/2025	02/05/2026	2023-10DZC
NILZA PEREIRA LEITE	648064/16	ROBERTO MARCIO DA SILVEIRA	09/06/2025	08/06/2026	2024-QKZBL
NILZA PEREIRA LEITE	2622947/17	ROSEANE CAITANO DA SILVA	15/05/2025	14/05/2026	2023-08PKH
NILZA PEREIRA LEITE	565328/7	ROSELY MARIA APARECIDA MACHADO	21/06/2025	20/06/2026	2024-F6MDX
NILZA PEREIRA LEITE	387700/51	ROSIANI OLIVEIRA CHISTE CASOTTI	07/06/2025	06/06/2026	2022-LC6W1
NILZA PEREIRA LEITE	3444392/6	SABRINA PINTO FERRAZ TASSAN	03/05/2025	02/05/2026	2023-10DZC
NILZA PEREIRA LEITE	3825914/2	TATIANA BOREL	03/05/2025	02/05/2026	2023-10DZC
VILA VELHA	2645467/18	CRISTIANE NUNES DOS REIS FREITAS	20/05/2025	19/05/2026	2024-CD2M9

Vitória, 09 de maio de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1548261**PORTARIA Nº 739-S, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2025-5FDHF,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS do art. 1º da Portaria nº 484-S, de 21/03/2025 publicada no Diário Oficial de 24/03/2025, apenas no que se refere à **ALEXANDER APARECIDO SILVA**, nº funcional 3196607, vínculo 5, a partir de 12/05/2025.

Vitória, 09 de maio de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1548266

PORTARIA Nº 134-R, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Constitui Comitê para monitoramento e avaliação do uso de Chromebooks e distribuição do pacote de dados de internet para os estudantes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso de *Chromebooks* e distribuição do pacote de dados de *internet* para os estudantes.

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso de *Chromebooks* e distribuição do pacote de dados de *internet* para os estudantes será composto pelas seguintes áreas:

- I - Gerência de Ensino Médio - GEM;
- II - Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEEJA;
- III - Gerência de Currículo da Educação Básica - GECEB;
- IV - Gerência de Estatística e Informática - GEI;
- V - Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFOPE;
- VI - Gerência de Tecnologia da Informação - GTI;
- VII - Gerência Administrativa - GEAD;
- VIII - Gerência de Gestão Escolar - GGE.

Art. 3º O Comitê funcionará da seguinte forma:

- I - a coordenação do Comitê será desempenhada pelo(a) Gerente da Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Estado da Educação - SEDU;
- II - os demais gerentes das áreas indicadas no art. 2º, ocuparão a função de membros titulares do Comitê;
- III - na falta ou impedimento dos membros titulares do Comitê, poderão ser representados pelos suplentes;
- IV - o Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio do servidor convidado;
- V - a permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Unidade Central da SEDU;
- VI - a participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante e as atividades desempenhadas não trarão prejuízo àquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º São atribuições do Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso de *Chromebooks* e distribuição do pacote de dados de *internet* para os estudantes:

- I - elaborar diretrizes para o monitoramento pedagógico e avaliação do uso de *Chromebooks* pelos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino;
- II - analisar os resultados apurados por meio de relatórios extraídos especificamente para esta finalidade;

- III - mapear as necessidades formativas, visando aprimorar o uso dos equipamentos alinhado às Diretrizes Pedagógicas desta Secretaria;
- IV - elaborar minuta de portarias e demais normas necessárias à orientação dos estudantes quanto ao uso e à aplicação adequada dos recursos tecnológicos fora do ambiente escolar;
- V - propor intervenções pedagógicas e administrativas, quando necessário;
- VI - acompanhar a distribuição dos pacotes de dados de *internet* para os estudantes beneficiados;
- VII - outras atribuições correlatas.

Art. 5º São atribuições do(s) Coordenador(es) do Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso de *Chromebooks* e distribuição do pacote de dados de *internet* para os estudantes:

- I - representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
- II - convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- III - elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar as sugestões dos seus membros;
- IV - estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, sem direito a voto, em suas reuniões;
- V - centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
- VI - acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
- VII - monitorar a execução das ações propostas pelo Comitê;
- VIII - solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
- IX - delegar à Secretaria do Comitê, as funções de registro e organização;
- X - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

Art. 6º São atribuições do Secretário do Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso de *Chromebooks* e distribuição do pacote de dados de *internet* para estudantes:

- I - realizar a organização e o arquivo dos documentos e dos dados produzidos pelo Comitê;
- II - organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
- III - realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
- IV - elaborar relatório anual de gestão do Comitê.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º O Comitê reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida nesta portaria.

§ 1º As reuniões ordinárias do Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso de *Chromebooks* e distribuição do pacote de dados de *internet* para estudantes serão realizadas de acordo com calendário próprio.

Vitória (ES), segunda-feira, 12 de Maio de 2025.

37

§ 2º As reuniões extraordinárias do Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso de *Chromebooks* e de pacote de dados de *internet* para estudantes serão convocadas pelo Coordenador ou outro membro por ele designado.

Art. 8º Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pela Subsecretaria de Estado de Administração e Finanças - SEAF, pela Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação - SEPLA, pela Subsecretaria de Estado de Educação Básica e Profissional - SEEB e pela Subsecretaria de Estado de Articulação Educacional - SEAE.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 203-R, de 20 de agosto de 2021.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de maio de 2025

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1548274**EXTRATO DO CONTRATO****6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº****064/2021**

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - SEDU

Processo Nº: 2021-FBJX2

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 044/2021

Contratado: BV - Transportes LTDA

CNPJ: 08.096.366/0001-18

Objeto: Acréscimo no quantitativo ao Contrato nº 064/2021 equivalente ao valor de R\$.98.560,53, que corresponde a 4,85% de aumento no lote 06 e 3,40% no lote 07, perfazendo o total de 20,80% do percentual acumulado no lote 06 e 3,82% de percentual acumulado no lote 07

Valor Total: R\$ 2.380.888,11

Fonte: 0102, 1540 e 1500

Josivaldo Barreto de Andrade Subsecretário de Estado de Administração e Finanças

Protocolo 1548289www.dio.es.gov.br

LIGADOS NA INFORMAÇÃO

Conectado às tecnologias, o Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado através do meio virtual.

**Acompanhe
nossas publicações!**

